

LEI N°276 / 2013....(LOA)

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do **Município da Barra de Guabiraba**, para o exercício financeiro de **2014** e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Barra de Guabiraba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município da Barra de Guabiraba, discriminados pelos anexos que integram este projeto de lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014 em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões), nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, prevendo inclusive o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Publico, compreendendo:

- I Orçamento Fiscal R\$ 24.585.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais);
- II Orçamento de Seguridade Social R\$ 10.415.000,00 ( dez milhões quatrocentos e quinze mil reais ).

**Art. 2º -** A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:



#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### <u>I – RECEITAS CORRENTES</u>

a) Receita Tributária	R\$	1.525.000,00
b)Receita de Contribuições	R\$	762.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	446.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	580.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	28.940.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	876.000,00
( - ) Dedução da Receita	R\$	-2.546.000,00
Sub-total	R\$	30.583.000,00

R\$

R\$

902.000,00

35.000.000,00

#### II - RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Intra-Orçamentárias

ပ		Sub-total	R\$	902.000,00
<u>III – RECEIT</u>	AS DE CAPITAL			
а	) Operações de Crédito		R\$	5.000,00
b	) Alienação de Bens		R\$	10.000,00
C	) Transferências de Capita	al	R\$	3.500.000,00
		Sub – Total	R\$	3.515.000,00

Total.....

**Parágrafo Único** – As receitas que custeará as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

## A) )INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

1210.29.07.00	Contribuição de Servidores Ativo Civil para o RPPS	R\$	710.000,00
1210.29.09.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil para o RPPS	R\$	1.000,00
1210.29.11.00	Contribuição de Pensionista Civil para o RPPS	R\$	1.000,00
1210.29.13.00	Contrib. Previdenciária para Amort. do Déficit Atuarial	R\$	20.000,00
1210.29.15.00	Contrib. Previd. em Regime de Parcelamento de Débito	R\$	10.000,00



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

	Palácio Municipal Dr. Franklir	n Farias Neve	es	
1210.30.99.00	Outras Contribuições Sociais		R\$	20.000,00
1328.10.00.00	Remun. dos Investimentos do RPPS em Renda Fix	a	R\$	15.000,00
1328.20.00.00	Remun. dos Investim. do RPPS em Renda Variavel		R\$	15.000,00
1328.30.00.00	Remun. dos Invest. do RPPS em Fundos Imobiliario	os	R\$	5.000,00
1921.99.03.00	Outras Indenizações – RPPS		R\$	1.000,00
1922.99.03.00	Outras Restituições - RPPS		R\$	10.000,00
7210.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil		R\$	900.000,00
7210.29.02.00	Contrib. Patronal de Servidor – Inativo Cívil		R\$	2.000,00
	TOTAL		R\$	1.710.000,00

# B) <u>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>

1325.01.10.00	Rec Remun de Depós. Banc. Recur Vinc FMAS		R\$	20.000,00
1721.34.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência S	ocial	R\$	1.825.000,00
1761.03.00.00	Transf Conv. União Dest a Progs de Assist. Social		R\$	50.000,00
1761.04.00.00	Transf Conv. União Dest a Progs de Comb. à Fome		R\$	30.000,00
1921.99.04.00	Outras Idenizações – FMAS		R\$	5.000,00
1922.99.04.00	Outras Restituições – FMAS		R\$	5.000,00
Repasse Financeiro			R\$	470.000,00
		TOTAL	R\$	2.405.000,00

# C) <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>

1325.01.03.00	Rec Remun.Depositos de Recur Vinculados -FMS	R\$	25.000,00
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	R\$	550.000,00
1721.33.11.00	Bloco de Atenção Básica	R\$	1.550.000,00
1721.33.12.00	Bloco de Atenção de Alta e <mark>Média Compl</mark> exidade	R\$	540.000,00
1721.33.13.00	Bloco de Vigilâ <mark>ncia San</mark> itária	R\$	260.000,00
1721.33.14.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	180.000,00
1721.33.15.00	Bloco de Gestão SUS	R\$	10.000,00
1721.33.99.00	Outros Programas de Saúde	R\$	100.000,00
1761.01.00.00	Transf. Conv. Da união p/ Sist. Único Saúde - SUS	R\$	50.000,00
1762.01.00.00	Transf. Conv. Estados p/ Sist. Único de Saúde -SUS	R\$	50.000,00
1921.99.02.00	Outras Indenizações – FMS	R\$	100.000,00
1922.99.02.00	Outras Restituições –FMS	R\$	100.000,00
2421.01.00.00	Transf. de Recur. do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	200.000,00
2422.01.00.00	Transf. de Recur. do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	100.000,00
2471.01.00.00	Transf. Conv. União p/o Sist. Único de Saúde – SUS	R\$	50.000,00
2472.01.00.00	Transf. Conv. Estado p/ Sist. Único de Saúde – SUS	R\$	100.000,00
Repasse Financeiro		R\$	2.335.000,00



TOTAL. ..... R\$ 6.300.000,00

**Art. 3º -** A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

#### IV - FUNÇÕES DE GOVERNO

	TOTAL	R\$	35.000.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	720.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.055.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	310.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	215.000,00
25	ENERGIA	R\$	50.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	55.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	95.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	430.000,00
16	HABITAÇÃO	R\$	450.000,00
15	URBANISMO	R\$	1.480.000,00
13	CULTURA	R\$	950.000,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	10.590.000,00
10	SAÚDE	R\$	6.415.000,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.425.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.845.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.785.000,00
1	LEGISLATIVA	R\$	1.130.000,00

## V – <u>DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>

01-CAMARA MUNICIPAL	R\$	1.260.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.320.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.040.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.630.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	10.520.000,00
06-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	R\$	220.000,00
07- SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	65.000,00
08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	405.000,00
09 SECRETARIA DE TRANSPORTE	R\$	120.000,00



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE

Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves

	Sub – Total	R\$	24.585.000,00
13-SECRETARIA DE TURISMO		R\$	640.000,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA		R\$	115.000,00
10-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBI	LICŌS	R\$	3.250.000,00

### VI – <u>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>

	Total	R\$	35.000.000,00
	Sub – Total	R\$	10.415.000,00
		·	
c) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		R\$	2.405.000,00
b) Fundo Municipal de Saúde – FMS		R\$	6.300.000,00
a) Fundo de Previdência Própria dos Servidores -	FUNPREBAG	R\$	1.710.000,00

#### VII - POR CATEGORIA ECONOMICA

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

#### **DESPESAS CORRENTES**

Sub – Total	R\$	29.855.000,00
b)Outras Despesas Correntes	R\$	13.662.000,00
a)Pessoal e Encargos Sociais	R\$	16.193.000,00

#### DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	3.875.000,00
b) Amortização	R\$	550.000,00
Sub – Total	R\$	4.425.000,00
a) Decemio de Contingância	D.A.	720.000,00
a) Reserva de Contingência	R\$	720.000,00

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº 274/para 2014 utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1° e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE. CEP – 55690-000 Fone: (81) 3758-1145 - CNPJ: 10.120.962/0001-38



I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

 II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

 IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

V – contratar operações de credito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5° - Os créditos especiais autorizados no exercício de **2014**, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2°, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

Art. 6º - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 4º desta lei.

Art. 7° - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2013.

Antônio Carlos Lopes da Silva - Prefeito -